



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

TEL: 82 3297-1180

C.N.P. J: 35.564632/0001-62

TERMO DE CEDÊNCIA Nº 01/ 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA ALAGOAS
Rua João dos Santos, 21 - Centro
CEP: 57.950-000 - Japaratinga - AL
Tel.: 82-3297-1180
E-mail: camaramunicipal@japaratinga_al@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 35.564.632/0001-62, com sede estabelecida na Rua Joao dos Santos, nº: 21, centro, Japaratinga/AL neste ato representada por sua Presidente **CÍCERA MARIA TRINDADE WANDERLEI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 163.227.034-04 e RG nº 222.675 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Boqueirão, s/n, nesta Cidade, adiante denominado **CEDENTE** e o Município de **JAPARATINGA**, Estado Alagoas, estabelecida na Praça Nossa Senhora das Candeias, 106, centro, Japaratinga/AL neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **KLEVER RÊGO LOUREIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, adiante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Convênio é a cessão com Permuta passando a servidora da Câmara Municipal de Japaratinga/AL, **GILVÂNIA CEDRIM DE MELO**, CPF nº: 650.198.144-15, RG nº: 813.798 SSP/AL, Auxiliar Administrativa, para prestar serviço à Prefeitura Municipal de Japaratinga – Al e o servidor Claudeny Silva do Nascimento, CPF nº 041.091.304-92, RG nº 2.066.141 SSP/AL, Gari para prestar serviço à Câmara Municipal de Japaratinga/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA

Será de inteira responsabilidade da Câmara Municipal de Japaratinga/AL as obrigações inerentes à servidora cedida, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como suas obrigações sociais, como também será de inteira responsabilidade da Prefeitura de Japaratinga/AL as obrigações inerentes ao servidor cedido, ficando a seu encargo o pagamento de sua remuneração, bem como suas obrigações sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente convênio terá vigência a partir do dia 02 de Janeiro de 2017 até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

TEL: 82 3297-1180

C.N.P. J: 35.564632/0001-62

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA

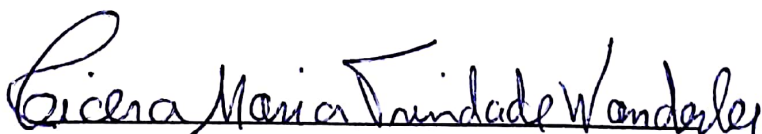
O presente convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉXTA

A Prefeitura Municipal de Japaratinga/AL far-se-á publicação do presente instrumento de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

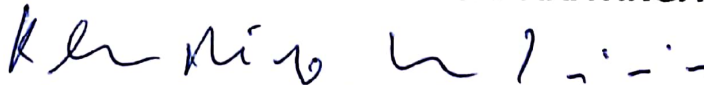
E por estarem justos e contratados, assinam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japaratinga/AL, em 02 de Janeiro de 2017.



CÍCERA MARIA TRINDADE WANDERLEI

CAMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA



KLEVER RÊGO LOUREIRO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

LE JAPARATINGA ALAGOAS
Rua João dos Santos, 21 - Centro
CEP: 57.950-000 - Japaratinga - AL
Tel.: 82-3297-1180
E-mail: camaramunicipal@japaratinga_al@hotmail.com